



AVISO DE EDITAL

CONVITE N° 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 25.210.873/0001-50, localizada na Rua Demétrio Fernandes dos Anjos, nº 85, Centro, Monte Azul/MG, CEP: 39.500-000, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CARTA CONVITE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Legislação Complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Edital, com as seguintes características:

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, estabelecido no Anexo I, deste edital.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - As despesas orçamentárias com a presente licitação correrá por conta da dotação N.º

01.01.01.01.031.0001.1001 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA
CÂMARA

44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01(Habilitação) e nº 02 (Propostas): até as **09:45 horas do dia 15/10/2018**, na sede da Câmara Municipal de Monte Azul –MG, localizada na Rua Demétrio Fernandes dos Anjos, nº 85, Centro, Monte Azul/MG, CEP: 39.500-000, Estado de Minas Gerais.

ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO e N° 02 – PROPOSTA dia **15/10/2018 às 10:00 horas** na sede da Câmara Municipal de Monte Azul – MG, localizada na Rua Demétrio Fernandes dos Anjos, nº 85, Centro, Monte Azul/MG, CEP: 39.500-000, Estado de Minas Gerais.



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO Nº 25/2018

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da 2ª parte da sede da Câmara Municipal de Monte Azul/MG, conforme especificado no anexo I deste edital.

2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta o valor unitário acima do cotado pela Câmara Municipal de Vereadores de Monte Azul/MG.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito acima.

4.2. Os documentos relativos a participação do presente Processo, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, contendo a documentação especificada no item 5 e 7, referente à Habilitação e a Proposta.

4.3. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE 01/2018
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(Nome do licitante)



**CARTA CONVITE 01/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
(Nome do licitante)**

4.4. Os envelopes deverão ser entregues na data, endereço, local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital. No caso de encaminhamento por via postal (Sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão de recebimento dos envelopes, referida no preâmbulo do edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 01/2018**

Rua Demétrio Fernandes dos Anjos, nº 85, Centro, Monte Azul/MG, CEP: 39.500-000, Estado de Minas Gerais

(Nome do licitante)

4.5. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4.6. Somente serão recebidos documentos e propostas acondicionados nos respectivos envelopes e que estiverem de acordo com os termos deste edital.

4.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5. DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, para empresa individual ou; Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou; Comprovante de Micro Empreendedor Individual.



b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade à seguridade social (INSS), Conjunta com a seguridade com a Fazenda Nacional (Receita Federal);
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Justiça de Trabalho.

III - DECLARAÇÕES

a) Declaração que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (dentro do envelope).

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06.(fora do envelope).

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (registro ou inscrição na entidade profissional competente);

b) Comprovação de vínculo de profissional devidamente registrado/inscrito na entidade profissional competente – CREA.

b.1 - A comprovação de vínculo poderá ser demonstrada pelo contrato social (no caso de sócio), Carteira profissional de trabalho devidamente assinada ou por contrato de prestação de serviços.

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por funcionário da Administração Municipal, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial e permanecerão anexados ao processo.

6.2. A autenticação de cópias de documentos, quando efetuada por funcionário da Administração Municipal, conforme faculta o art. 32 – “caput” da Lei 8666/93.

6.3. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer um dos documentos relacionados nos itens acima, os mesmos somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.4. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza e deverão incluir todos os impostos, taxas, contribuições sociais, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

7. DA PROPOSTA:

7.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

7.2. Proposta elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando à identificação da proponente, a assinatura do seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

a) Menor Preço GLOBAL;

b) Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado mediante concordância das licitantes.

c) A proposta deverá levar todo o serviço a ser prestado.

7.3. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

b) não atenderem às disposições do edital;

c) forem manifestamente inexequíveis.

8. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:



8.1. A Comissão de Licitação efetuará, no local, data e horários referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos ENVELOPES de n.º 01 – HABILITAÇÃO e de n.º 02 - PROPOSTA.

8.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos ENVELOPES, terá início a abertura dos mesmos, que será dividida em duas fases.

8.3. A primeira fase consistirá na abertura dos ENVELOPES n.º 01- HABILITAÇÃO.

8.4. Os conteúdos dos ENVELOPES n.º 01- HABILITAÇÃO serão examinados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes.

8.5. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste Edital, ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado o ENVELOPE N.º 02, tal como foi recebido, ao final do prazo recursal.

8.6. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar na ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.

8.7. Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, nas fases seguintes da licitação, serem desclassificados por motivo relacionado com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento daquela fase.

8.8. A Comissão de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com a abertura dos Envelopes de n.º 02 - PROPOSTAS, dos licitantes habilitados.

8.9. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até término do prazo do contrato.

8.10. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

8.11. A Comissão de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente de valores.



8.12. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista neste Edital, eventualmente presentes.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuado o disposto no item (entrega dos envelopes), deverá ser feita por representante legal da empresa licitante, devidamente credenciado por Contrato Social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma(s) do(s) outorgantes devidamente reconhecida(s) em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade. A procuração ou o contrato social onde conste os poderes daquele que representará a sociedade deverá ser entregue a um dos membros da CPL no momento da identificação na sessão de licitação, de forma avulsa em relação ao envelope de habilitação. Da mesma forma, a entrega, na sessão de licitação, da procuração ou do contrato social para fins de representação da sociedade NÃO se prestará para fins de verificação de qualquer item de habilitação.

10. DOS PAGAMENTOS:

10.1. O pagamento do objeto será efetuado nas seguintes condições, caso haja necessidade de complementação por parte da contratante:

- a) após execução da parcela correspondente à prestação do serviço de que trata o objeto deste certame;
- b) após relatório circunstanciado dos serviços prestados;
- c) após emissão da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês. (conforme cronograma);
- d) após validação do fiscal do contrato.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.



11.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12. DA RESCISÃO:

12.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Monte Azul, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) por atraso, em qualquer das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, por prazo igual ou superior a 05 (cinco) dias corridos;

b) não atendimento pela CONTRATADA de impugnações e/ou determinações quando regularmente formuladas pela Câmara Municipal de Monte Azul-MG, nas hipóteses previstas no item 10.1 do preâmbulo deste edital;

c) inexecução parcial ou total de obrigação contratual;

d) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;

e) inobservância de dispositivos legais;

f) dissolução da empresa CONTRATADA;

g) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Nos casos de rescisão pelas alíneas "a", "b", "c" e/ou "e", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

São obrigações do licitante contratado, além de outras especificadas neste edital, proceder à execução do objeto no prazo estipulado no presente edital, bem como as demais, abaixo discriminadas.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.



14.2. Em caso de atraso na conclusão dos serviços ou na hipótese de não aceitação do mesmo, poderá a Câmara Municipal de Monte Azul, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do serviço, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Câmara Municipal de Monte Azul, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

14.3. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15. CONTRATO

15.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo III.

15.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste edital.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.3 - O edital poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira (exceto feriado) das 07:00 às 13:00, na Câmara Municipal de Monte Azul – MG, com endereço à rua Demétrio Fernandes dos Anjos, nº 85, Centro, Monte Azul/MG, CEP: 39.500-000. E-mail: camu.moaz@bol.com.br ou pelo site www.monteazul.mg.leg.br.

17. FORO:

Fica eleito o Foro da comarca de Monte Azul-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.



18 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo, Planilha de Custos, Cronograma físico-financeiro;

ANEXO II – Carta Proposta;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração (Art. 27, Lei 8666/93) e Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Renúncia;

ANEXO VII – Modelos de Carta de Credenciamento.

ANEXO VIII - Projetos

Obs: Este edital e seus anexos poderão ser fornecidos por meio de mídia eletrônica, através do email: camu.moaz@bol.com.br ou pelo site www.monteazul.mg.leg.br.

Câmara Municipal de Monte Azul/MG, 28 de setembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DIAS
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

CARTA CONVITE 01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 25/2018

I.I- MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento tem por objetivo fornecer informações sobre o tipo e/ou qualidade dos materiais a serem empregados na reforma da Câmara Municipal de Monte Azul, localizada na Rua Demétrio Fernandes dos Anjos, nº 85 – Centro/ Monte Azul.

A obra totaliza uma área de 106,36m².

PROJETO DE ARQUITETURA

Este memorial refere-se aos materiais e serviços de modo que seja iniciada a REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL. Este memorial complementa os projetos, e mesmo que pôr ventura, os serviços ou materiais que aqui não estejam descritos, a empresa dará a obra acabada e pronta ao uso.

A obra contemplará os seguintes itens: reforço estrutural, demolição e nova aplicação de reboco interno e externo, sendo impermeabilizado na faixa de 1m de altura, aplicação de forro de PVC, remoção de piso e assentamento de porcelanato interno, revestimento de porcelanato na fachada externa, instalações elétricas com plafon de led 30x30 de embutir, portas de correr de alumínio e vidro, janela em pele de vidro, guarda-corpo interno de vidro e externo de alumínio e vidro, calçada acessível, com rampa, piso tátil, revestimento em pedra e pintura externa em tinta branca e externa na cor amarela conforme o projeto arquitetônico.

01 – Generalidades:

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto. Nos projetos apresentados, caso haja divergência entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, deverão ser sempre conferidas no local.

Todos os serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização, no que abrange às fases de execução do projeto.

Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, e este memorial.

Nenhum serviço deverá ser iniciado sem que os projetos, descrições dos projetos e memoriais estejam aprovadas pela fiscalização.



Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos pela Arquiteta e Urbanista responsável da obra, antes da execução.

02 – Instalação da obra:

Ficará a cargo exclusivo da Empresa Contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

03 – Infra-estrutura:

03.01. Demolição e aplicação de infra-estrutura

03.01.01. Demolição do revestimento do passeio ou piso de concreto com equipamento, remoção e assentamento do revestimento.

Demolição do piso compreende os serviços de quebra, recolhimento do entulho e execução de rampa de acessibilidade e degraus conforme detalhamento de calçada em projeto arquitetônico, de modo a deixar o terreno livre para aplicação do novo calçamento.

A cota do piso acabado deverá ficar no mínimo 15cm acima do nível da rua. As rampas de acessibilidade deverão estar de acordo com a NBR-9050.

03.01.02. Remoção reboco interno e externo.

Remoção e reaplicação do reboco deverão ser executadas de maneira a não reaproveitamento do mesmo, concluindo a troca total do mesmo interno e externamente. O reboco deve ser aditivado com impermeabilizante na altura de **1m** nos rebocos internos e externos. A aplicação do mesmo deve estar perfeitamente nivelado e preparado para recebimento de pintura e revestimentos em suas devidas áreas conforme o projeto.

03.01.03. Demolição de tijolos de vidro

Os tijolos de vidros deverão ser removidos e as suas aberturas adequadas às medidas de aplicação das janelas de pele de vidro nas dimensões de 500x80, respeitando a estrutura existente.

04 – Instalações elétricas:

As instalações elétricas deverão estar de acordo com o projeto de pontos elétricos.

04.01. Iluminação:

A iluminação da Câmara Municipal de Monte Azul, deverá ser compostas por 18 plafons de led de 30x30 de 26w de embutir e 7 spots de led de luz amarela. Os pontos estão locados da Planta de forro de PVC no Projeto Arquitetônico anexado a este processo. Os pontos de luz, tomadas e apagadores, rede de telefonia e internet



deverão ter todos os equipamentos necessários para o funcionamento especificados no projeto elétrico.

05 – Revestimentos:

Os revestimentos das paredes serão em chapisco comum de areia e cimento no traço 1:4 nas superfícies internas e externas. Em seguida as paredes serão revestidas com reboco paulista no traço 1:6, com massa de cimento e areia com espessuras de 1,5cm nas superfícies internas e externas das paredes, com aditivo impermeabilizante na altura de 1m.

05.01. Piso interno:

Após a remoção do piso existente e limpeza da superfície deverá ser assentado com argamassa apropriada de boa qualidade, o Porcelanato Delta Avório 80x80 Polido, indica-se a aplicação do mesmo com alicate de aplicação, para garantir o perfeito nivelamento. A direção de paginação do piso consta no projeto arquitetônico.

Deverão ser observados os valores mínimos recomendados pelo fabricante dos porcelanatos para a espessura das juntas, os quais deverão ser adotados, junta recomendada mínima de 1,5mm. Os rejuntas serão com rejunte industrializado e não serão admitidas rebarbas, tendo a cor definida pela fiscalização da obra.

05.02. Revestimento externo:

Cerca de 10 dias após a execução do emboço, realizar a colocação dos Porcelanatos Delta Colorado Grigio 80x80 e Chicago Taupe Polido 70x70 de primeira qualidade, com juntas a prumo, assentados com argamassa especial para porcelanatos. **Os revestimentos poderão ser trocados dentro da mesma linha e valor do especificado neste memorial.** Os revestimentos cerâmicos serão assentados a seco, com emprego de argamassa industrializada de alta adesividade (cola), sobre as paredes rebocadas. Os porcelanatos a serem cortados para elementos das instalações deverão ser feitos com equipamentos apropriados para essa finalidade, devendo ser evitado o processo manual, e não deverão apresentar rachaduras nem emendas.

As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis. O ponto de partida de colocação dos porcelanatos na parede será preferencialmente do centro alinhando pelo rejunte ou pela peça ou ainda conforme determinado no detalhe, de modo que nos extremos termine com tamanhos iguais, mas maior que a metade da peça. Deverão ser observados os valores mínimos recomendados pelo fabricante dos azulejos para a espessura das juntas, os quais deverão ser adotados, junta recomendada mínima de 1mm. Os rejuntas serão com rejunte industrializado e não serão admitidas rebarbas, nas cores escolhidas pela fiscalização.

05.03. Forro de PVC

O forro deverá de PVC de 20cm, na cor branca, com roda forro de PVC, inclusive estrutura de sustentação do forro. O forro de PVC deverá ser uniforme e plano, sem recortes ou emendas aparentes, na cor branca. Todas as precauções serão tomadas para evitar-se que as chapas sejam submetidas a esforços que



eventualmente possam ocasionar deformações. Deverá ser instalado rodaforno de PVC em todo o perímetro para o perfeito acabamento com as divisórias

05.04. Soleiras:

As soleiras serão de granito ornamental na espessura de 2cm, nas dimensões especificadas no projeto, com acabamento e assentadas com argamassa pré-fabricada.

Nos degraus especificados deverão obedecer o corte de 45° na emenda.

06 – Pintura:

Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e ferragens de esquadrias.

06.01. Pintura Interna:

Pintura acrílica com aplicação de massa corrida e três demãos da tinta na cor branca gelo de marca Coral ou Suvinil. Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme, sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

Para esta atividade, deverão ser tomados cuidados especiais no sentido de recobrir toda e perfeitamente a superfície de tijolos.

06.02. Pintura externa:

Pintura acrílica sem aplicação de massa corrida e três demãos da tinta na cor amarela, para área externa, nas marcas Coral ou Suvinil. As partes a serem pintadas estão no projeto arquitetônico, devendo obedecer exatamente a imagem modelagem de fachada pertencente ao projeto.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme, sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

Para esta atividade, deverão ser tomados cuidados especiais no sentido de recobrir toda e perfeitamente a superfície de tijolos.

07 – Janelas e portas:

A porta deverá ser de alumínio na cor branca com vidro temperado de 10mm na cor azul, nas dimensões estabelecidas no projeto arquitetônico, com todos os metais necessários para pleno funcionamento e devida instalação.

A janela será tipo basculante, deverá seguir as dimensões do projeto arquitetônico, completa e com devida instalação.



As esquadrias serão de alumínio na cor branca, obedecendo às medidas estabelecidas no projeto arquitetônico. Estas deverão ser executadas de acordo com as normas indicadas para o serviço, acompanhando detalhes específicos de projeto. Antes de sua fixação na alvenaria, deverá ser selecionado com rigor todo o lote, refugando as peças que apresentarem defeitos ou incorreções na fabricação ou para o uso.

08 – Complementação:

08.01. Limpeza final:

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho da obra.

A obra será entregue completamente limpa, pintada, com os pisos isentos de respingos. A obra oferecerá total condição de habitabilidade.

08.02. Placa de inauguração:

Placa de inauguração em alumínio fundido nas de dimensões de 60x40cm e fixadas em local determinado pela fiscalização.

Edel Mary Ladeia de Castro
Arquiteta e Urbanista
CAU A 128349-9



I.II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


SERVIÇO:		Reforma de parte da Câmara Municipal de Monte Azul - MG			SINAPI - ref. Julho/2018		
LOCAL:		Câmara Municipal de Monte Azul			DESONERADA		
DATA:		12/6/2018			BDI: 26%		
ITEM	CODIGO SET OP/SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1		INSTALAÇÃO INICIAL DA OBRA					1.784,11
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (3,00x1,50)	M²	4,50	313,62	392,03	1.764,11
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					8.987,08
2.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	7,98	5,43	6,79	54,16
2.2	RO-42445	DEMOLIÇÃO DE GUARDA-CORPO, INCLUINDO A REMOÇÃO DO MATERIAL DEMOLIDO (EXECUÇÃO, INCLUINDO CARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO)	M	27,25	47,03	58,79	1.601,96
2.3	DEM-DIV-015	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÔ, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	2,88	12,26	15,33	44,14
2.4	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	104,46	12,26	15,33	1.600,85
2.5	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UNID	13,00	0,39	0,49	6,34
2.6	DEM-LUM-005	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UNID	12,00	13,04	16,30	195,60
2.7	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	94,97	1,08	1,35	128,21
2.8	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	131,33	10,88	13,60	1.786,09
2.9	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	58,75	1,56	1,95	114,56
2.10	DEM-REV-005	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	234,28	10,72	13,40	3.139,35
2.11	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 MB	M³	11,71	16,58	20,73	242,69
2.12	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 MB, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M³	11,71	5,68	7,10	83,14
3		ALVENARIA					288,14
3.1	COMPOSIÇÃO	ALVENARIA PARA DEGRÁUS RAMPAS E SESSÃO PLENÁRIA	M²	3,97	53,63	67,04	266,14
4		REVESTIMENTOS					68.762,48
4.1	REV-REB-010	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M²	33,98	33,03	41,29	1.402,95
4.2	REV-CHA-010	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A PENEIRADA	M²	267,28	8,36	10,45	2.793,08
4.3	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	M²	233,30	30,56	38,20	8.912,06
4.4	PIS-CON-020	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA DE 5 CM	M²	104,46	38,93	48,66	5.083,28
4.5	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES ES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	M²	104,46	79,93	99,91	10.436,86
4.6	COMPOSIÇÃO	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M²	9,48	385,60	482,00	4.569,36
4.7	REV-POR-012	REVESTIMENTO COM PORCELANATO, EXTRAASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	112,62	87,43	109,29	12.307,96
4.8	REV-LAM-005	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M²	3,88	41,91	52,39	203,26
4.9	PIN-ACR-010	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 3 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	154,66	19,06	23,83	3.684,77
4.10	FOR-PVC-010	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	M²	94,97	41,00	51,25	4.867,21
4.11	PIN-ACR-010	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 3 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR (AMARELA/EXTERNA)	M²	11,43	19,06	23,83	272,32
4.12	PIN-EMA-011	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO DE MASSA PVA	M²	154,66	11,48	14,35	2.219,37



ITEM	CODIGO SETOP/SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
6		REFORÇO ESTRUTURAL					223,20
5.1	EST-ESC-005	ESCARIFICAÇÃO MANUAL, CORTE DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M²	0,75	134,40	168,00	126,00
5.2	EST-ARM-020	REFORÇO ESTRUTURAL COM EMENDA POR TRANSPASSE, PARA RECONSTITUIÇÃO DA SEÇÃO DA ARMADURA	KG	4,74	9,66	12,08	57,24
5.3	FUN-CON-045	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK = 20 MPA, BRITA 1 E 2	M³	0,08	399,64	499,55	39,96
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					6.093,06
6.1	ELE-QUA-006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UNID	1,00	158,49	198,11	198,11
6.2	ELE-TOM-005	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	UNID	18,00	22,41	28,01	504,23
6.3	ELE-TOM-025	TOMADA DUPLA - 2P + T - 20A COM PLACA	UNID	5,00	23,02	28,78	143,88
6.4	ELE-TOM-035	CONJUNTO DE 1 TOMADA + 1 INTERRUPTOR COM PLACA	UNID	4,00	28,72	35,90	143,60
6.5	BLE-DIS-005	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	UNID	3,00	17,39	21,74	65,21
6.6	BLE-DIS-008	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	UNID	4,00	17,39	21,74	86,95
6.7	BLE-DIS-063	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	UNID	3,00	41,58	51,98	155,93
6.8	39388	LÂMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ AMARELA, 5 W (BASE GU 10)	UNID	7,00	26,50	33,13	231,88
6.9	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UNID	18,00	83,04	103,80	1.868,40
6.10	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	41,94	2,19	2,74	114,81
6.11	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 06/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	72,77	3,93	4,91	357,48
6.12	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 06/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	41,96	5,28	6,60	276,94
6.13	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	54,35	6,63	8,29	450,43
6.14	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	44,09	7,07	8,84	389,65
6.15	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	7,63	9,51	11,89	90,70
6.16	95738	LJVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1)	UNID	2,00	5,95	7,44	14,88
7		CALÇADA					16.780,89
7.1	4710	PEDRA QUARTZITO OU CALCÁRIO LAMINADO, SERRADA, TIPO CARIRI, ITACOLMI, LAGOA SANTA, LUMINÁRIA, PIRENÓPOLIS, SÃO TOMÉ OU OUTRAS SIMILARES DA REGIÃO, *20 X *40 CM, E= *1,5 A *2,5 CM	M²	35,76	68,21	85,26	3.048,99
7.2	SER-COR-035	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX D = 1 1/2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2"	M	10,85	606,42	758,03	8.224,57
7.3	34385	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCAÇÃO	M²	11,00	143,26	179,08	1.969,83
7.4	URB-RAM-005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UNID	1,00	271,93	339,91	339,91
7.5	COMPOSIÇÃO	RAMPA PARA ACESSIBILIDADE E COM PISO TÁTIL PARA DEFICIENTE VISUAL - ACESSO PRINCIPAL	M²	10,87	160,25	200,31	2.177,40
8		PORTAS E JANELAS					7.837,80
8.1	COMPOSIÇÃO	PORTA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CORRER, DUAS FOLHAS, ESPESSURA 10MM, COM FERRAGENS CROMADAS E PUXADOR DE 30CM CROMADO	M²	12,05	358,41	448,01	5.398,55
8.2	COMPOSIÇÃO	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR	M²	4,00	487,81	609,76	2.439,05
9		LIMPEZA FINAL (INAUGURAÇÃO)					1.304,20
9.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	106,36	1,89	2,36	251,28
9.2	PLA-ALU-010	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 85 X 50 CM	CJ	1,00	842,34	1.052,93	1.052,93
TOTAL COM BDI							97.998,56
Phillip Bispo Tolentino ENGENHEIRO CIVIL CREA-MG 241.491/LP			Câmara Municipal de Monte Azul CNPJ: 25.210.873/0001-50				



I.III - CRONOGRAMA

		CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL				
		CNPJ: 25.210.873/0001-50				
		Rua Demétrio Fernandes dos Anjos, 85 - Centro - Monte Azul/MG - CEP: 39.500-000				
ANEXO III						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL		R\$ 97.998,56				
OBRA: REFORMA DE PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL - MG		LOCAL: MONTE AZUL - MG				
ITEM	ETAPA S/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL
1	INSTALAÇÃO INICIAL DA OBRA	Físico %	1,80%	100,00%		100,00%
		Financeiro	R\$ 1.764,11	R\$ 1.764,11		R\$ 1.764,11
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Físico %	9,18%	100,00%		100,00%
		Financeiro	R\$ 8.997,09	R\$ 8.997,09		R\$ 8.997,09
3	ALVENARIA	Físico %	0,27%	100,00%		100,00%
		Financeiro	R\$ 266,14	R\$ 266,14		R\$ 266,14
4	REVESTIMENTOS	Físico %	57,91%	50,00%	50,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 56.752,48	R\$ 28.376,24	R\$ 28.376,24	R\$ 56.752,48
5	REFORÇO ESTRUTURAL	Físico %	0,23%	100,00%		100,00%
		Financeiro	R\$ 223,20	R\$ 223,20		R\$ 223,20
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	5,20%	50,00%	50,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 5.093,05	R\$ 2.546,53	R\$ 2.546,53	R\$ 5.093,05
7	CALÇADA	Físico %	16,08%		100,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 15.760,89	R\$ 0,00	R\$ 15.760,89	R\$ 15.760,89
8	PORTAS E JANELAS	Físico %	8,00%	100,00%		100,00%
		Financeiro	R\$ 7.837,60	R\$ 7.837,60	R\$ 0,00	R\$ 7.837,60
9	LIMPEZA FINAL/INAUGURAÇÃO	Físico %	1,33%		100,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 1.304,20	R\$ 0,00	R\$ 1.304,20	R\$ 1.304,20
TOTAL		Físico %	98,67%	51,03%	48,97%	100,00%
		Financeiro	R\$ 97.998,56	R\$ 50.010,90	R\$ 47.987,60	R\$ 97.998,56
						Observações:



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

**CARTA CONVITE 01/2018
PROCESSO 25/2018**

CARTA-PROPOSTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ

--	--

Apresentamos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL** nossa proposta para empreitada global do objeto do Edital CARTA CONVITE 01/2018:

R\$ _____ (_____)

1- Validade da proposta: _____ (_____) dias.

2- Prazo Execução da obra: _____ (_____) dias.

3- Declaro estar ciente de todas as exigências do EDITAL e anexos.

Local e data

Licitante c/ carimbo padronizado do CNPJ

OBS.: A licitante vencedora deverá encaminhar a Câmara Municipal de Monte Azul – MG em até dois dias úteis a planilha de custos e cronograma devidamente preenchidos, carimbados, assinados e adequando a ao valor oferecido.



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CARTA CONVITE 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2018**

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na rua Demétrio Fernandes dos Anjos, 85, Centro na cidade de Monte Azul/MG, CEP: 39.500-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.873/0001-50 neste ato representada pela seu Presidente Sr MARCÍLIO SOARES DE OLIVEIRA, portador do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) N°. 842.553.406-25, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa Jurídica de Direito privado, sediada à Rua _____, _____, _____, _____/____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado à _____, _____, _____, _____/____, portador do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) - nº _____, e RG nº _____ de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam o presente, cuja celebração foi autorizada pela RATIFICAÇÃO, constante do Processo nº 25/2018, Convite nº 01/2018, nos termos do Art. 22, Inciso III, § 3º da Lei Federal 8.666/93 com as modificações, pelos termos da proposta, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objetivo e a Contratação de empresa especializada para reforma da 2ª parte da sede da Câmara Municipal de Monte Azul/MG, no que tange seu funcionamento e execução de certames, de acordo com a descrição do anexo I do Edital Convite nº 01/2018 para manutenção desse Poder Legislativo conforme discriminados abaixo:



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pela prestação dos serviços ora contratado será o valor global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores cujos preços são controlados, serão reajustados sempre que ocorrer majoração de preços a nível nacional ou na base, autorizado pelo governo Federal.

A contratante deverá ser informada dos critérios e períodos de reajuste dos produtos/serviços, especialmente daqueles cujos preços são controlados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato poderá ser alterado conforme hipóteses previstas na Lei 8.666/93 em seus Artigos 57 e 65, por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores de Monte Azul/MG, depois da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e da liquidação prevista na Lei n°. 4.320/64.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para duração do presente Contrato será de 60 dias a contar com a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA

Fica estipulado a multa de 0,2% (dois por cento) do valor estimado do presente contrato pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.1001 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA
CÂMARA

44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades da CONTRATANTE:



- I – Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo e condições estipuladas;
- II – Fiscalizar, acompanhar e oferecer as condições aqui estabelecidas para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

São responsabilidades da CONTRATADA:

- I – Zelar pelo nome da CONTRATANTE devendo levar ao seu conhecimento quaisquer fatos que possam comprometer o bom andamento dos trabalhos, assim como quaisquer fatos que impeçam a execução do objeto ora contratado;
- II – Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA toda e quaisquer despesas com transporte, alimentação, mão-de-obra e demais dispêndios para a execução do objeto, assim como toda e qualquer verba referente a direitos e reclamações trabalhistas e indenizações de quaisquer espécies que vierem a surgir em decorrência dos serviços ora contratados.
- III – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes aos encargos sociais e impostos referentes à execução dos serviços para atendimento ao objeto deste Contrato.
- IV – Manter o(s) profissional(is) capacitados para execução dos serviços.
- V – Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como todas as exigências contidas no Edital CARTA CONVITE 01/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões objeto deste instrumento, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.



CLÁUSULA NOVA:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul-MG, renunciando, desde já os demais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Monte Azul, _____ de _____ de 2018.

Marcílio Soares de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CI:

2) _____
Nome:
CI:



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93) e Indoneidade

CARTA CONVITE 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2018

A Empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, no intermédio
de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

Declaramos ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório número **25/2018**, sob a modalidade de **CONVITE 01/2018**,
instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou
contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ / ____ /2018.



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

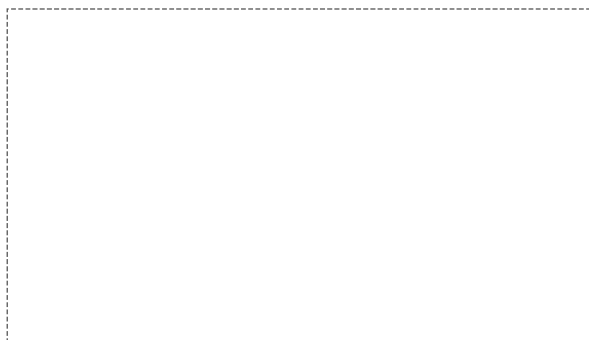


**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CARTA CONVITE 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2018**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____
é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade CONVITE nº 001/2018, realizado pela Câmara Municipal de Monte Azul-MG. Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

_____, em ____/____/2018.



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

**CARTA CONVITE 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2018**

_____, abaixo assinada, participante da licitação número **25/2018**, na modalidade de CONVITE 01/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____/____/2018.



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO VII

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(credenciamento – Fora do envelope)**

**CARTA CONVITE 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2018**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº
_____, a participar do procedimento licitatório nº **25/2018** sob a
modalidade de **CONVITE 01/2018**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____
outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito
de interposição de Recurso.

_____, em ____/____/2018.



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO VII - PROJETOS

**CARTA CONVITE 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2018**

